

ESCLARECIMENTOS – PREGÃO 14/2023

1 - Qual é a atual prestadora dos serviços?

Resposta: GLOBAL SERVIÇOS & COMERCIO LTDA

2 - As licitantes deverão provisionar adicional de insalubridade ou periculosidade para os postos de trabalho? Se sim, qual o percentual e para quais postos?

Resposta: Não existe essa previsão no planejamento da contratação.

3 - A repactuação poderá ser solicitada antes do interregno de um ano caso a CCT saia primeiro?

Resposta: Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

4 - Haverá a obrigação de fornecimento de plano de saúde, Auxílio Odontológico, Seguro de Vida? As empresas que deixarem de cotar os benefícios serão desclassificadas?

Resposta: Não foi cotado plano de saúde e odontológico.

5 - Qual a modalidade de Garantia Contratual utilizada no momento? Seguro Garantia ou Fiança Bancária?

Resposta: Segundo minuta de contrato:

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

6 - Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação? Será a Convenção de 2022 ou 2023?

Resposta: Foi utilizada a CCT/2023.

7 - O Plano Ambulatorial foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Plano Ambulatorial na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

Resposta: Recomendamos a leitura atenta de todos os artefatos, em especial do TR e do Edital

8 - A Assistência Odontológica foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Odontológica na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

Resposta: Não foi incluída a assistência odontológica;

9 - A Assistência Funeral foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Funeral na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

Resposta: A assistência funeral foi incluída na planilha

10 - Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta: Hoje já existe a prestação dos serviços.

11 - Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Caso for ponto eletrônico, quantos equipamentos deverão ser instalados?

Resposta: Serão necessários a instalação de 6 (seis) relógios de ponto.

12 - O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: O preposto não deverá permanecer em tempo integral. O encarregado-geral e os carregadores sim.

13 - Para estimativa de preço, qual a quantidade de dias mensal foi utilizada para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Se não, quantos dias deverá ser utilizado?

Resposta: Recomendamos a leitura atenta de todos os artefatos, em especial do TR e do Edital

14 - Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da I.N.? Sendo 12,10% (Férias), 8,33% (13º Salário) e 4,00% (Multa do FGTS), a licitante que não cotar será desclassificada?

Resposta: A licitante deve apresentar os cálculos dos custos com base em sua realidade e sempre atendendo as legislações e convenções vigentes. Ainda deve indicar a memória de cálculo utilizada, com as devidas explicações e justificativas.

15 - Para atendimento da Lei Artigo 429 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, poderá ser feita a contratação de jovem aprendiz para atendimento a este contrato de acordo com as normas vigentes?

Resposta: Recomendamos a leitura atenta de todos os artefatos, em especial do TR e do Edital

16 - Alguma função faz jus a algum tipo de adicional (periculosidade ou insalubridade) se sim, qual o percentual?

Resposta: Não existe essa previsão.

17 - Caso a resposta do questionamento acima seja negativa quanto ao direito ao adicional de periculosidade / insalubridade, questionamos se a futura contratada – após elaborar o laudo técnico pericial pelo engenheiro de segurança do trabalho – verificando a existência do direito aos adicionais poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?

Resposta: Essa é uma questão que tem que ser analisada posteriormente pela Consultoria Jurídica do órgão.

18 - Qual a data do término do atual contrato atual?

Resposta: O contrato atual expira dia 03/09/2023

19 - Qual a data estimada para início das atividades?

Resposta: A nova contratação deverá começar dia 04/09/2023.

20 - Será disponibilizada a planilha editável em formato do Excel? Se sim, poderia nos enviar por e-mail?

Resposta: Informo que está disponível no COMPRASNET e no site do Ministério (<https://www.gov.br/gestao/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/dal-uasg-170607/2023/pregao-eletronico-no-14-2023-departamento-de-administracao-e-logistica-uasg-170607>), o Edital, contendo a planilha de custos e formação de preços, em formato excel.

21 - O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: Não, porque os postos de carregador e de encarregado geral são de dedicação exclusiva, conforme consta nos artefatos da contratação.

22 - Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?

Resposta: A composição dos custos deverá seguir obrigatoriamente a legislação vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e a realidade de custos da empresa concomitante com o entendimento dos pareceres: Parecer nº 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 12/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Parecer nº 04/2017/CPLC/PGF/AGU.

23 - Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço. Tendo em vista que o referido requerimento se justifica pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, relativo ao Incentivo à Continuidade.

Resposta: Existe e ele está vigente até o dia 03/09/2023. O nome da empresa que presta atualmente os serviços é a GLOBAL SERVIÇOS & COMERCIO LTDA.

24 - Podem ser considerados a média de dias mensais para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

Resposta: A composição dos custos deverá seguir a realidade de custos da empresa. Oportuno destacar que a proposta deverá estar acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em formato .xls ou compatível, contendo toda a memória de cálculo.

25 - Ao cadastrar a proposta, deverá ser enviada planilha de custos e formação de preços obrigatoriamente sob pena de desclassificação?

Resposta: A proposta deverá estar acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em formato .xls ou compatível, contendo toda a memória de cálculo.

26 - Algum posto deverá gozar de algum adicional?

Resposta: Não existe essa previsão

27 - Será desclassificado a proposta que ultrapassar o valor estimado no momento do cadastro?

Resposta: Esclarecemos que conforme tendência que se verifica de precedentes do Tribunal de Conta da União, o “preço estimado” tem sido visto como “máximo”, um limite intransponível. Entretanto, a boa prática indicada pelos órgãos de controle é de que não se deve desclassificar uma proposta antes de dar início a etapa de negociação, com o objetivo não

apenas de se obter um desconto adicional, mas, igualmente, oportunizar a redução do preço, em montante que atenda ao orçamento da Administração.

28 - Os percentuais de encargo podem ser de acordo com a realidade da licitante ou deve ser adquirida o modelo padrão previsto em Edital?

Resposta: A licitante deve apresentar os cálculos dos custos com base em sua realidade e sempre atendendo as legislações e convenções vigentes. Ainda deve indicar a memória de cálculo utilizada, com as devidas explicações e justificativas.

29 - Caso a licitante não considere o percentual de 25% de colaboradores moradores do Estado de Goiás, será desclassificada?

Resposta: A licitante deve apresentar os cálculos dos custos com base em sua realidade e sempre atendendo as legislações e convenções vigentes. Ainda deve indicar a memória de cálculo utilizada, com as devidas explicações e justificativas. Destacamos que os critérios de desclassificação estão dispostos no Edital.